

DECRETO Nº 4.012, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 4.002, de 12 de março de 2.021, alterado pelo Decreto nº 4.010, de 29 de março de 2.021, para novas disposições sobre o funcionamento das Unidades Administrativas no âmbito do Poder Executivo.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade notada pela representação do *staff* administrativo sugerindo ajustes no horário de funcionamento das Unidades Administrativas no âmbito do Poder Executivo;

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 4.002, de 12 de março de 2.021, alterado pelo Decreto nº 4.010, de 29 de março de 2.021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º As Unidades Administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal funcionarão no horário das 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, atendidas as restrições dispostas no Decreto nº 3.829, de 23 abril de 2.020.

§1º O atendimento ao público se dará preferencialmente de forma remota, por meio telefônico, videoconferência, “e-mail” e similares.

§2º (revogado).”

Art. 2º Revoga-se o §2º, do art. 7º, do Decreto nº 4.002, de 12 de março de 2.021, alterado pelo Decreto nº 4.010, de 29 de março de 2.021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 05 de abril de 2.021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal